



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº 19/2020

Processo nº 23244.002362/2020-20

EDITAL Nº 19/2020/DSAES/IFAC PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O AUXÍLIO PERMANÊNCIA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - Ifac, por meio da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil torna público o Edital do processo seletivo interno de discentes **dos cursos técnicos ou superiores** do Ifac para o Auxílio Permanência, com base no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil, a Resolução nº 035, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil do Ifac.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O presente Edital destina-se a selecionar estudantes matriculados nos cursos **técnicos ou superiores** do Ifac, na modalidade presencial, priorizando aqueles que possuam renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio ou que seja oriundo da rede pública de educação.
- 1.2. O Auxílio Permanência integra a Política de Assistência Estudantil e consiste na concessão de valor financeiro mensal, prioritariamente, ao estudante que declare renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio ou que seja oriundo da rede pública de educação, visando a permanência e êxito nos cursos do Ifac.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas inerentes ao custeio do Auxílio Emergencial, totalizando **R\$ 617.330,00 (seiscentos e dezessete mil, trezentos e trinta reais)**, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

PTRES	Ação	Fonte	Natureza da Despesa	PI
171185	2994	0100	33.90.18	L2994P2367N
189788	2994	0144	33.90.18	L2994P2367N
171186	2994	0100	33.90.18	L2994P2367N

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para concorrer ao auxílio o estudante deverá:
 - 3.2.1. Estar matriculado em um dos cursos presenciais do Ifac e cursando pelo menos duas disciplinas;
 - 3.2.2. Ser oriundo, prioritariamente, da rede pública de educação;
 - 3.2.3. Ter, prioritariamente, renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio.
 - 3.2.4. Realizar inscrição para concorrer as vagas ofertadas no Campus ao qual está vinculado.
- 3.3. O auxílio natureza deste edital poderá ser acumulado com apenas um dos benefícios ofertados através de bolsas de projetos de ensino, pesquisa, extensão (Pibic, Pibid, Pibiti, Monitoria entre outros), desde que não ultrapasse o limite de 2 (dois) benefícios.
- 3.4. A participação do estudante no processo seletivo de que trata o presente edital implicará no conhecimento e na aceitação prévia das normas e condições estabelecidas, não podendo o estudante alegar desconhecimento.

3.5. **Não poderão inscrever-se no certame os seguintes estudantes:**

- 3.5.1. Dos cursos de modalidade de Ensino a Distância – EAD;
- 3.5.2. Dos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC;
- 3.5.3. Alunos de curso superior que já tenham concluído todas as disciplinas e estágio obrigatório, estando com matrícula ativa apenas devido ao Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

4. **DAS VAGAS**

4.1. São ofertadas **937 (novecentos e trinta e sete) vagas** no Auxílio Permanência, objeto deste Edital, conforme disposto nos quadros abaixo:

4.1.1. Campus Cruzeiro do Sul:

Tipo de Auxílio	Valor	Pessoas com deficiência	Ampla Concorrência	Total
Auxílio Permanência (Cursos técnicos integrados)	R\$ 100,00	18	167	185
Auxílio Permanência (Cursos técnicos subsequentes e superiores)	R\$ 100,00	8	72	80
TOTAL				265

4.1.2. Campus Rio Branco:

Tipo de Auxílio	Valor	Pessoas com deficiência	Ampla Concorrência	Total
Auxílio Permanência I	R\$ 220,00	11	105	116
Auxílio Permanência II	R\$ 190,00	14	124	138
Auxílio Permanência III	R\$ 160,00	12	112	124
TOTAL				378

4.1.3. Campus Rio Branco Avançado Baixada do Sol:

Tipo de Auxílio	Valor	Pessoas com deficiência	Ampla Concorrência	Total
Auxílio Permanência I	R\$ 220,00	1	15	16
Auxílio Permanência II	R\$ 190,00	2	16	18
Auxílio Permanência III	R\$ 160,00	2	15	17
TOTAL				51

4.1.4. Campus Sena Madureira:

Tipo de Auxílio	Valor	Pessoas com deficiência	Ampla Concorrência	Total
Auxílio Permanência I	R\$ 220,00	3	30	33
Auxílio Permanência II	R\$ 190,00	4	36	40
Auxílio Permanência III	R\$ 160,00	3	33	36
TOTAL				109

4.1.5. Campus Tarauacá:

Tipo de Auxílio	Valor	Pessoas com deficiência	Ampla Concorrência	Total
Auxílio Permanência (Cursos técnicos integrados)	R\$ 200,00	4	36	40
Auxílio Permanência (Cursos técnicos subsequentes e superiores)	R\$ 200,00	1	8	9
TOTAL				49

4.1.6. Campus Xapuri:

Tipo de Auxílio	Valor	Pessoas com deficiência	Ampla Concorrência	Total
Auxílio Permanência I	R\$ 220,00	3	23	26

Auxílio Permanência II	R\$ 190,00	3	28	31
Auxílio Permanência III	R\$ 160,00	3	25	28
TOTAL				85

4.2. A distribuição das vagas cumpre o disposto no § 1º, inciso II do art. 1º, Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.2.1. Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição. Caberá ao Ifac verificar no seu banco de dados, nos termos da Lei no 13.460, de 26 de junho de 2017 e do Decreto no 9.094, de 17 de julho de 2017, quais são os estudantes com deficiência matriculados. Caso o candidato não tenha declarado deficiência ao Ifac, deverá anexar laudo médico emitido por profissionais de saúde especializados, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência com expressa referência o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10)

4.2.2. As vagas não preenchidas pelas pessoas com deficiência serão remanejadas para Ampla Concorrência.

4.2.3. As vagas não preenchidas em determinado Campus serão remanejadas para os demais que tiverem cadastro de reserva.

4.3. Caso seja identificado maior quantidade de estudantes aptos a receber o benefício, será formado cadastro de reserva, sendo que estes poderão ser chamados apenas se houver dotação orçamentária suficiente, ou em casos de desligamento de outro estudante, desde que no prazo de vigência deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/gz1Bvh1C1g8KmEM69> não sendo aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital;

5.2. A inscrição no certame consiste no preenchimento do Formulário eletrônico e anexação pelo candidato da documentação comprobatória, conforme itens 7 e 8, em arquivo único.

5.2.1. O formulário estará disponível no período de **26 de janeiro a 01 de fevereiro de 2021**, conforme o cronograma do edital.

5.2.2. Para preenchimento do formulário é obrigatório que o candidato possua e-mail válido do Gmail.

5.3. O candidato poderá alterar o formulário de inscrição desde que seja pelo mesmo e-mail utilizado, respeitando-se o prazo limite estipulado.

5.4. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra as suas disposições.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo seletivo será realizado em uma única etapa, sendo eliminatória e classificatória.

6.2. A pontuação que será atribuída está discriminada no Anexo I deste edital.

6.3. Após a realização da análise das inscrições os estudantes serão classificados como prioritários e não prioritários, a partir do somatória da pontuação que foi atribuída, observando o anexo I.

6.3.1. Para fins de classificação serão adotados os seguintes parâmetros:

- a) **Não prioritário**: entre 00 a 40 pontos;
- b) **Prioritário - Índice de vulnerabilidade socioeconômica III**: de 41 a 65 pontos;
- c) **Prioritário - Índice de vulnerabilidade socioeconômica II**: de 66 a 86 pontos;
- d) **Prioritário - Índice de vulnerabilidade socioeconômica I**: acima de 87 pontos.

6.4. Serão priorizados os discentes com maior vulnerabilidade socioeconômica (maior pontuação) obedecendo à classificação final, independentemente do tipo de índice no qual a situação socioeconômica do discente se enquadre.

6.5. Critérios de desempate:

- a) Menor renda per capita;
- b) Maior grupo familiar;
- c) Maior idade.

6.6. **Terá a inscrição indeferida o candidato que:**

- 6.6.1. informar dados conhecidamente falsos no questionário socioeconômico;
- 6.6.2. não cumprir os requisitos de participação neste edital;
- 6.6.3. deixar de anexar os documentos de comprovação do núcleo familiar dos membros maiores de 18 anos, conforme item 7.2;
- 6.6.4. realizar inscrição para outro campus.

6.7. **Será atribuída pontuação 0 (zero) ao candidato que:**

- 6.7.1. assinalar **não** nas questões;
- 6.7.2. não comprovar a informação declarada no formulário de inscrição, exceto nas situações previstas no item 6.6.3;
- 6.7.3. informar renda bruta e não descrever a qual membro do grupo familiar pertence;
- 6.7.4. for constatado divergência entre o valor declarado e o comprovado.

6.8.

7. **DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS PELO CANDIDATO PARA COMPROVAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR**

7.1. **Documentos pessoais dos membros da família menores de 18 anos de idade:**

- a) Certidão de nascimento ou Registro Geral – RG. Os membros constantes no formulário e com documentação ausente não serão computados para o cálculo da renda per capita familiar.

7.2. **Para membros maiores de 18 anos de idade:**

- a) Registro Geral – RG ou qualquer outro documento oficial com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

8. **DOCUMENTOS QUE PODEM SER ANEXADOS PELO CANDIDATO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS**

8.1. **Trabalhador assalariado com contrato regido pela consolidação das leis do trabalho:**

- a) Contracheque atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias ou documento atualizado emitido pelo empregador.
- b) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.

8.2. **Trabalhador rural**

- a) Carteira ou Declaração de filiação ao Sindicato Rural (se houver) ou;
- b) Declaração informando que é agricultor, local onde desenvolve a atividade e a renda média mensal, conforme anexo IV deste edital, devidamente assinada.

8.3. **Aposentado**

- a) Extrato de Benefício da Previdência Social ou do Regime Estatutário, caso seja servidor público, emitido nos últimos 60 dias.

8.4. **Para pensionista**

- a) Pensão alimentícia: Comprovante atualizado de pagamento realizado pelo pai ou mãe.
- b) Pensionistas do INSS ou beneficiários do BPC: Comprovante de recebimento do Benefício emitido nos últimos 60 dias.
- c) Caso o estudante ou membro do grupo familiar receba auxílio financeiro informal, apresentar declaração atestando o valor recebido, nome do beneficiário, número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante.

8.5. **Servidor público ou empregado público**

- a) Contracheque atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias.

8.6. Profissional autônomo ou profissional liberal

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses; ou Declaração de imposto de renda; ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – Decore;
- c) Declaração informando o tipo de atividade que exerce: local e/ou atividade, renda média mensal, devidamente assinada (Anexo II).

8.7. Trabalhador informal

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.
- b) Declaração informando o tipo de atividade que exerce: local e/ou atividade, renda média mensal, conforme anexo II deste edital, devidamente assinada (Anexo II).

8.8. Desempregados

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.
- b) Declaração de desemprego, conforme anexo III deste edital, devidamente assinada;
- c) Para pessoas que ficaram desempregadas nos últimos 6 (seis) meses e que receberam ou que ainda receberão o Seguro Desemprego: apresentar cópia de documento em que conste o número e valor das parcelas recebidas e/ou a receber (como consulta de habilitação de seguro desemprego).
- d) Caso o grupo familiar não tenha como comprovar renda, apresentar declaração de Ausência de Renda, conforme anexo V deste edital, devidamente assinada.

8.9. Para estagiário

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.
- b) Contracheque emitido nos últimos 60 dias; ou Contrato de estágio.

8.10. Para beneficiário dos programas sociais de transferência de renda (bolsa família)

- a) Extrato de recebimento atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias.
- b) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para as Carteiras de trabalho digitais, inserir Extrato atualizado.
- c) Declaração de Desemprego ou Declaração de Profissional Informal, conforme o caso.

8.11. Discente oriundo da rede pública de educação

- a) Caberá o Ifac verificar no seu banco de dados, nos termos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, quais dos candidatos convocados são oriundos da rede pública de educação.

8.12. Comprovação de Endereço bancário do estudante

- a) Comprovante bancário, onde conste: nome do banco, números da agência, conta e variação, quando se tratar de conta poupança.

8.13. Comprovação das despesas da família com aluguel ou com financiamento da casa própria

- a) Contrato de aluguel, ou
- b) Recibo de pagamento de aluguel, ou
- c) Extrato do financiamento.

8.14. Comprovação de membros do grupo familiar diagnosticados com doenças graves/crônicas e/ou pessoas com deficiência

a) Laudo ou atestado médico.

8.15. Comprovação de residência em município distinto do Campus ou em zona rural

a) Comprovante de endereço em nome de algum dos membros do grupo familiar.

9. DOS RESULTADOS

9.1. A relação final de estudantes classificados a serem contemplados pelo programa será divulgada no sítio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac <https://www.ifac.edu.br/>.

9.2. Caberá ao estudante e/ou responsável legal acompanhar todo o processo seletivo e estar atento às datas e exigências constantes neste edital tanto através das publicações quanto no sistema acadêmico.

10. DOS RECURSOS

10.1. Cada recurso deverá ser devidamente fundamentado e instruído, conforme o formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/CP3xjG6r7vZHC9FE8>.

10.1.1. O formulário de recurso estará disponível nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2021, conforme o cronograma do edital.

10.2. A análise dos recursos impetrados pelos candidatos será realizada por três servidores, sendo um do Naes e dois externos ao Núcleo dos respectivos campi, designados para esta finalidade.

10.3. O membro designado que se julgar suspeito ou impedido deverá arguir tal condição perante a autoridade competente, abstendo-se de atuar, conforme arts. 18 a 21 da Lei 9.784/99.

10.4. A arguição de impedimento e/ou suspeição objetiva que nenhum recurso seja julgado por amigo íntimo ou inimigo notório, ou, ainda, parente do interessado, até o terceiro grau.

10.5. Em caso de recurso impetrado, não será aceita juntada de documentos.

10.6. Os resultados dos recursos serão disponibilizados no sítio: <https://www.ifac.edu.br/>.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O presente processo seletivo será executado de acordo com cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	25/01/2021
Período de inscrições	26/01 a 01/02/2021
Análise da documentação comprobatória	02 a 08/02/2021
Divulgação da lista de Classificação preliminar no site	09/02/2021
Apresentação dos Recursos	10 e 11/02/2021
Análise dos Recursos	12 e 15/02/2021
Divulgação do resultado da análise dos recursos e da lista de classificação final	16/02/2021

12. PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

12.1. O estudante, para garantir seu auxílio, deverá obrigatoriamente:

12.1.1. Estar matriculado em no mínimo duas disciplinas do curso;

12.1.2. Ter frequência mínima nas atividades acadêmico-pedagógicas igual ou superior à definida pelo Ifac;

12.1.3. Obter nota igual e/ou superior à média definida pela instituição e, quando necessário, avaliação realizada pelo Naes;

12.2. No decorrer da vigência do edital poderá ser solicitado preenchimento de formulário online para fins de acompanhamento.

12.3. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pelo Naes do Campus, entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para o acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação do estudante para continuidade na percepção do auxílio, apresentando a (s) condição (ões) exigida (s) para o correto recebimento.

12.4. O benefício poderá ser cancelado a qualquer momento se for constatado que o aluno prestou informações falsas no momento da seleção, ou caso o mesmo não cumpra com as obrigatoriedades dispostas nos itens anteriores. Neste caso, o Naes irá informar ao aluno e/ou representante legal o cancelamento do benefício.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. A Coordenação do Naes deverá incluir até o dia 15 de cada mês a Planilha de Pagamento aos Discentes e solicitar a realização de pagamento para que o benefício esteja disponível para saque no mês subsequente.

13.2. O pagamento será realizado, preferencialmente, mediante depósito na conta bancária do discente.

13.2.1. Não será aceita conta com mais de um titular ou aberta com CPF diferente do Cadastro de Pessoa Física do estudante selecionado.

13.2.2. O discente que não informar endereço bancário terá o pagamento efetuado por meio de ordem bancária.

13.3. A data de pagamento será informada pela Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil – Dsaes aos Naes dos Campi.

13.3.1. A data provável do pagamento ocorrerá até a segunda quinzena do mês subsequente ao envio da planilha de pagamento.

13.4. Ao estudante que não sacar o auxílio no período informado, ou tiver algum problema com a conta bancária, será feito novo pagamento referente à parcela não sacada, automaticamente, **apenas uma vez**.

13.4.1. Demais regularizações serão realizadas mediante envio do anexo VII, com a devida justificativa e comprovação, pelo discente, para o e-mail dsaes@ifac.edu.br.

13.4.2. A Dsaes avaliará a solicitação e deliberará pelo pagamento ou não da parcela pendente.

14. DO ACOMPANHAMENTO

14.1. Os estudantes contemplados serão acompanhados pelos Naes, considerando as possibilidades elencadas no item 12 e demais ações que a equipe julgue necessárias.

14.2. A concessão do benefício terá duração de **04 (quatro)** meses, a contar da publicação da lista de classificação final.

14.2.1. Havendo suficiência de dotação orçamentária e no interesse da Administração, a concessão do benefício poderá ser prorrogada por igual período.

14.3. **O estudante selecionado poderá ser desligado do programa em qualquer época, nas seguintes situações:**

14.3.1. Não cumprimento das obrigações assumidas no ato de adesão ao auxílio;

14.3.2. Por solicitação do próprio estudante;

14.3.3. Por abandono do curso ou transferência de matrícula;

14.3.4. Por constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado.

14.4. É de inteira responsabilidade do estudante informar ao Naes qualquer alteração na situação socioeconômica, sob pena de cancelamento do auxílio.

14.5. O auxílio do estudante que for desligado do Programa será redirecionado para o próximo candidato classificado no cadastro de reserva.

14.5.1. O estudante do cadastro de reserva incluído após o desligamento de outro discente, receberá o auxílio a partir da data do seu ingresso no Programa de Apoio Socioeconômico, não fazendo jus ao pagamento retroativo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O estudante deverá conhecer as instruções estabelecidas neste Edital para participar do processo seletivo.

15.2. Cada estudante poderá concorrer a apenas uma vaga ofertada no presente certame.

15.3. Poderão ser contemplados mais de um membro por grupo familiar, na condição de estudante do Ifac.

15.4. Ao Naes e à Dsaes reservam-se o direito de cancelar o auxílio a qualquer tempo, se for constatado que o estudante prestou informações falsas no ato da seleção, sendo devidamente informado à Dsaes quando o cancelamento ocorrer por parte do Campus.

15.5. Ao final da vigência do Edital, o campus deverá encaminhar relatório final de execução, para fins de prestação de contas.

15.6. Os estudantes ou responsáveis ficarão sujeitos ao Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/40, “Art. 299. - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

15.7. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular”.

15.8. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Dsaes, observada a legislação vigente.

15.9. O presente Edital será publicado no site <https://portal.ifac.edu.br/>.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila da Silva Soares, Diretor(a) Sistêmico(a) de Assistência Estudantil em exercício**, em 25/01/2021, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio, Reitor(a) no exercício da Reitoria**, em 25/01/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0282835** e o código CRC **F578282C**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

Quadro de pontuação

REQUISITOS QUE SERÃO AVALIADOS				PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA	
Ordem	Item	Comprovou renda de todos os membros da família?	Situação a ser considerada	Pontuação	Pontuação máxima
1	Renda per capita	Sim	De R\$ 00,00 a R\$ 130,62	60	60
			De R\$ 130,63 a R\$ 261,24	55	
			De R\$ 261,25 a R\$ 391,90	50	
			De R\$ 391,91 a R\$ 522,53	45	
			De R\$ 522,54 a R\$ 653,16	40	
			De R\$ 653,17 a R\$ 783,79	35	
			De R\$ 783,80 a R\$ 914,42	30	
			De R\$ 914,43 a R\$ 1045,05	25	
			De R\$ 1.045,06 a R\$ 1.175,72	20	
			De R\$ 1.175,73 a R\$ 1.306,35	15	
			De R\$ 1.306,36 a R\$ 1.436,98	10	
		De R\$ 1.436,99 a R\$ 1.567,50	05		
	Acima de R\$ 1.567,50	00			
	Não (exceto às citadas no item 7.2)	-	00		
2	Natureza jurídica da Instituição em que concluiu o Ensino Fundamental (para estudantes dos cursos integrados) ou Ensino Médio para (estudantes dos cursos Subsequentes ou superiores)		Pública	60	60
			Privada	00	
3	Despesas da família com aluguel ou com financiamento da casa própria		Sim	10	10
			Não	00	
			Declarou e não comprovou	00	

4	Membros do grupo familiar diagnosticados com doenças graves/crônicas		Sim	10	10
			Não	00	
			Declarou e não comprovou	00	
5	Membros do grupo familiar com deficiência		Sim	10	10
			Não	00	
			Declarou e não comprovou	00	
6	Membros de famílias beneficiárias de Programa/benefícios da assistência social		Sim	10	10
			Não	00	
			Declarou e não comprovou	00	
7	Estudantes residentes em município distinto do Campus ou em zona rural		Sim	10	10
			Não	00	
			Declarou e não comprovou	00	
Pontuação Total					170

ANEXO II
Declaração Profissional Informal

Declaro para os devidos fins que eu, _____,

RG _____ e CPF _____, sou profissional do mercado informal, exercendo atividade de _____ obtendo uma renda **mensal** de aproximadamente R\$ _____. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____-AC, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO III
Declaração de Desemprego

Declaro para os devidos fins sob as penas das Leis Civil e Penal que eu, _____, RG: _____, CPF: _____, não exerço nenhuma atividade remunerada. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Naes do Instituto Federal do Acre – campus

_____ alteração dessa situação, apresentando documentação comprobatória. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____ -AC, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO IV
Declaração de Agricultor (a)/Trabalhador (a) Rural

Declaro para os devidos fins sob as penas das Leis Civil e Penal que eu, R\$ _____ mensais, RG: _____, CPF: _____, recebo aproximadamente R\$ _____ a atividade de **Agricultor(a)/Trabalhador(a) Rural** que exerço na propriedade localizada _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento e que omissões e/ou informações falsas ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio, bem como responsabilidades legais conforme lei.

_____ -AC, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO V
Declaração de Ausência de Renda

Eu, _____, RG: nº _____, CPF: _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Instituto Federal do Acre, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde _____ sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais. Autorizo ao Instituto Federal do Acre a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____ - AC, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

ANEXO VI**DOENÇAS GRAVES/CRÔNICAS CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77 /PRES/INSS, DE 21 DE JANEIRO DE 2015, CONSIDERADAS PARA FINS DE PONTUAÇÃO NESTE EDITAL.**

- a) Tuberculose ativa;
- b) Hanseníase;
- c) Alienação mental;
- d) Neoplasia maligna;
- e) Cegueira;
- f) Paralisia irreversível e incapacitante;
- g) Cardiopatia grave;
- h) Doença de Parkinson;
- i) Espondiloartrose anquilosante;
- j) Nefropatia grave;
- k) Estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);
- l) Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS;
- m) Contaminação por radiação com base em conclusão da medicina especializada; e
- n) Hepatopatia grave.

ANEXO VII**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE PAGAMENTO**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, aluno (a) do curso _____, matrícula nº _____, selecionado no Programa de Apoio Socioeconômico - Auxílio Permanência, venho por meio deste requerer a regularização do pagamento da _____ parcela, uma vez que estive impossibilitado de realizar o saque no período informado pelos motivos que passo a expor: _____

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) aluno (a) ou responsável

Parecer da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil - Dsaes: _____

Observação: o requerente deverá anexar cópia do documento que justifique o motivo que o impossibilitou de realizar o saque do recurso no período informado.

